



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

OFÍCIO Nº 187 / 2025 / CMS

Sarandi, 11 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito
Prefeitura Municipal de Sarandi
87.111-230 – Sarandi – PR

Assunto: Encaminha projeto de lei para sanção e/ou voto, promulgação e publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Encaminhamos à competente consideração de Vossa Excelência o projeto de lei abaixo relacionado, aprovado por esta Casa Legislativa, em caráter terminativo, conforme segue anexo:

1) **Projeto de Lei nº 3586/2025**, dos vereadores **Thayná Menegazze Maciel e Aparecido Biancho**, o qual “Fixa a data de entrega dos uniformes escolares e materiais escolares para o primeiro mês de volta às aulas conforme calendário escolar no Município de Sarandi.”.

2) **Projeto de Lei nº 3596/2025**, do **Poder Executivo Municipal**, o qual “Altera a Lei nº 2.458 de 11 de dezembro de 2018 e dá outras providências.”.

3) **Projeto de Lei nº 3600/2025**, do **Poder Executivo Municipal**, o qual “Altera a Lei Ordinária nº 20/1983, da maneira que especifica.”.

2. Observar os prazos legais da Lei Orgânica¹.

3. O projeto de lei e seus documentos acessórios encontram-se no SAPL com a assinatura do responsável. Sobre os autógrafos dos projetos de lei que são encaminhados ao Prefeito, é competência regimental² exclusiva do Presidente assinar os autógrafos, conforme o § 2º do art. 254.

¹Lei Orgânica. Art. 40. Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará. § 1º O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento. Art. 53. [...] XXXIX encaminhar cópia original de Lei que sancionou, promulgou e publicou em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, para a Câmara Municipal.

² Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi. Resolução Nº 002/2022. Art. 254 Os projetos aprovados em definitivo serão encaminhados para autógrafos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados de sua aprovação final. § 2º Os Projetos de Lei serão autografados pelo Presidente da Câmara e encaminhados ao Prefeito do Município no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do término do prazo a que se refere o caput deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

4. Ressaltamos que o conteúdo dos projetos encontra-se no SAPL. Portanto, caso haja a necessidade de qualquer tipo de informação adicional sobre os projetos, favor consultar no [SAPL](#).

Respeitosamente,

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

[Assinado digitalmente]

